

e financeira do Ministério Público, especialmente para praticar atos de gestão distribuídos entre os órgãos superiores, e solicitou que o Presidente em exercício indicasse o artigo que determinaria que a organização ou a tramitação do acervo é de atribuição do Colégio de Procuradores. Defendeu que o Conselho Superior seria um órgão que agiria de acordo com o consenso da própria instituição e da classe de procuradores, de maneira que submeteu o processo ao Dr. Aginaldo Fenelon para que ele discutisse com os procuradores criminais. Arguiu que nenhum dos procuradores criminais levantou essa questão de ilegitimidade do CSMP durante 12 (doze) anos. Declarou que, por questões de divisão de poderes ou exercício de poderes, o Ministério Público estaria mais preocupado com questões formais, insistindo para que o procedimento fosse julgado. Argumentou que, caso houvesse discordância, qualquer um poderia apresentar reclamação perante o Conselho Nacional do Ministério Público. Na sequência, Dra. Christiane Roberta Gomes explicou que a Instrução Normativa 01/2012 teria a finalidade de estabelecer critérios e procedimentos a serem observados na convocação de membros do Ministério Público para substituir o titular de cargo de Procurador de Justiça, razão pela qual ela não disciplinaria apenas a escolha, ou seja, como escolher e quais são os critérios, mas também como exercer esse critério de atuação. Em seguida, Dra. Lúcia de Assis disse haver uma questão que precede a tudo que havia sido discutido, que seria a questão de se verificar o limite da atuação do Conselho, pois o que constatou é que a instrução normativa primitiva, a de 2012, estabelece os critérios e procedimento para serem observados na convocação, mas não detalha como deveria ser essa atuação, porque isso efetivamente se faz na Coordenação, junto com todos os Procuradores. Destacou que o tema retornou para o Conselho Superior, porque foi publicada, no Diário Oficial de 28/02/2022, a Instrução Normativa 02/2022, a qual trouxe o item 3.6 sem passar pelo Conselho, tanto que se lêa, na própria publicação, a observação “ad referendum do Conselho”. Fez, então, a leitura do item, que reza que “o promotor de justiça substituto ficará responsável pelos processos que lhe forem distribuídos, devendo oferecer a sua manifestação nos prazos definidos em lei, mesmo depois de cessado o período de substituição, sem prejuízo de suas regulares atribuições. O promotor de justiça terá o prazo de 30 dias para a devolução dos processos recebidos. Artigo 2º. A presente Instrução Normativa será submetida ao Conselho Superior do Ministério Público, em sessão subsequente à sua publicação.”. Acrescentou que acreditava que aquilo nunca foi feito, desde 2022, e que aquele dispositivo excedeu o que seria atribuição do próprio Conselho. Concluiu que a normativa em questão seria para disciplinar somente a questão da convocação dos promotores de 3ª entrância que possam prestar o trabalho junto ao segundo grau, mas que não houve aprovação da Instrução Normativa 02/2022. Dr. Paulo Lapenda, com a palavra, solicitou que o relator tirasse de pauta novamente, o procedimento. Contudo, foi solicitado vista dos autos pelo Dr. Silvio Tavares, o que foi deferido. O Presidente em exercício suspendeu a sessão por 05 (cinco) minutos; IX – Julgamento do SIM 02262.000.414/2023 – Relator: Dr. EDSON JOSÉ GUERRA: presente o(a) representante do(a) recorrente na sessão, a relatora passou a apresentar o relatório. O(A) advogado(a) da parte interessada, Dr(a). Humberto Barbosa de Sousa Junior, OAB/PE nº 42.235, fez uso da palavra pelo prazo de 10 minutos, expondo suas razões. O relator apresentou seu voto pelo conhecimento e pelo desprovidimento do recurso. Após os debates, o advogado foi orientado a apresentar nova representação perante o órgão de origem quanto às novas Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, conheceu e não proveu o recurso, nos termos do voto do(a) relator(a); X – Julgamento do SIM 02160.000.391/2023 – Relatora: Dra. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS: presente o(a) recorrente na sessão, a(o) relator(a) passou a apresentar o relatório. A parte interessada fez uso da palavra pelo prazo de 10 minutos, expondo suas razões. O(A) relator(a), então, expôs seu voto pelo conhecimento e pelo provimento do recurso. Abertos os debates, Dra. Maria Ivana Botelho questionou se

houve o preenchimento dos requisitos pela interessada para atendimento na instituição pretendida, sobretudo porque não havia documentação nos autos que confirmasse ou afastasse que os trâmites foram obedecidos, diante disso votou pelo arquivamento do procedimento. A relatora manteve seu voto. Colocado em votação, o Colegiado, por maioria de votos (8x1), conheceu e proveu o recurso, nos termos do voto do(a) relator(a); XI – Julgamento do SIM 02326.000.210/2024 – Relatora: Dra. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS: presente o(a) recorrente na sessão, a(o) relator(a) passou a apresentar o relatório. A parte interessada fez uso da palavra pelo prazo de 10 minutos, expondo suas razões. O(A) relator(a), então, expôs seu voto pelo conhecimento e pelo desprovidimento do recurso. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, conheceu e não proveu o recurso, nos termos do voto do(a) relator(a). O Presidente em exercício, então, agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão.

AVISO CSMP Nº 136/2024 Recife, 31 de julho de 2024

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA - Corregedor-Geral, Drª. LÚCIA DE ASSIS, Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA (substituindo Drª GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO), Dr. SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES, Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS, Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS, Dr. EDSON JOSÉ GUERRA, Drª. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA, e à Presidente da Associação do Ministério Público - AMPPE, a realização da 31ª Sessão Virtual Ordinária/2024, no período de 12 a 16 de agosto de 2024. Lembramos, ainda, que a relação dos processos deve ser encaminhada com antecedência mínima de 03 (três) dias do início da referida sessão, ou seja, até a quarta-feira, dia 07/08/2024, e que os votos deverão ser inseridos na pasta “Sessão Virtual” até um dia antes do início da sessão (dia 09/08/2024).

Recife, 31 de julho de 2024.

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
Promotora de Justiça
Secretária do CSMP

AVISO CSMP Nº 137/2024 Recife, 31 de julho de 2024 REMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO RESOLVE PUBLICAR, APÓS APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE, NA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DO REFERIDO ÓRGÃO COLEGIADO, OS EDITAIS DE REMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA, CONFORME ANEXO.

INFORMA AINDA QUE O TUTORIAL PARA INSCRIÇÃO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE DO MPPE, EM INTITUCIONAL - >CONSELHO SUPERIOR->INSTRUMENTOS JURIDICOS->MOVIMENTAÇÃO DE MEMBROS.

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
Secretária do CSMP

AVISO CSMP Nº 138/2024 Recife, 31 de julho de 2024 PROMOÇÃO PARA 2ª ENTRÂNCIA

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO RESOLVE PUBLICAR, APÓS APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE, NA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DO REFERIDO ÓRGÃO COLEGIADO, OS EDITAIS DE PROMOÇÃO PARA 2ª

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORDENADOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Fernanda Henriques da Nóbrega

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Silvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aginaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000